



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2015**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL.**

O Município de Lindóia do Sul – SC, com sede jurídica na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhenti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, e a empresa **Safra Diesel Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 76.578.202/0001-87, com sede na Rod Acesso SC 480 Chapecó/Goio-EN, nº 941E, Bairro Quedas do Palmital, no município de Chapecó, SC, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. Reni Perizzolo, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.581.909 e inscrito no CPF-MF sob o nº 097.840.980-91, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, apto 601, centro na cidade de Chapecó, SC, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 64/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM** realizar recomposição dos preços registrados para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**Considerando** o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**Considerando** a majoração do custo de aquisição do óleo diesel S-10 nas refinarias;

**Considerando** as notícias sobre o assunto publicadas na imprensa e as notas fiscais de aquisição do produto encaminhadas pela empresa Detentora da Ata;

**Considerando** o Parecer nº 15/2015 do controle interno, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, com o aumento do preço pago por litro de óleo diesel S-10 em mais R\$0,101 (dez centavos e um milésimo de real).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor inicialmente registrado em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro do valor pago por litro de óleo diesel S-10 correspondente ao item 1, da ATA de registro de preços 60/2015, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total da Ata de Registro de Preços original, que é R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), fica acrescido o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente a recomposição de preços dos litros de óleo diesel S-10, ainda não adquiridos pelo município, conforme citado na Cláusula Primeira deste Termo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

2.2. O valor a ser pago por litro de óleo diesel S-10 passa a ser conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Litros não requeridos pelo Município	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Óleo diesel S-10	250.000	Litros	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA	2,90	<b>R\$ 725.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA de registro de preços original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 19 de janeiro de 2016.

**Pedro Bringhenti**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Adilson Luiz Nicolini**  
**Safra Diesel Ltda**  
**Detentora da Ata**